



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI - MA  
GABINETE DO PREFEITO  
Rua Inácia Vaz, s/n, Centro  
CNPJ nº. 06.117.071/0001-55

PROJETO DE LEI N.º 02/2024

**Conceder reajuste do piso salarial dos Profissionais do Magisterio Público do Município de Buriti-MA e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI/MA**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de BURITI/MA, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

## **CAPÍTULO I**

### **Seção I – Da Finalidade**

**Art. 1º - Art. 1º** - Fica concedido o reajuste do piso salarial dos profissionais integrantes do Magisterio Publico, da carga horaria de **20 (VINTE ) HORAS** semanais do Município de Buriti-MA para o ano de 2024, com aumento de 5% (cinco por cento), a ser implantado de forma retroativa a partir de janeiro de 2024.

### **Seção II – Da Competência**

**Art. 2º-** A materia encontra respaldo juridico em seu artigo 30, Inciso I, bem como no artigo 37 da Constituição Federal/88.

**Art. 37.** A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI - MA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
Rua Inácia Vaz, s/n, Centro  
CNPJ nº. 06.117.071/0001-55

**X** - a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998) (Regulamento)

**Art. 3º** - Lei Orgânica do Município de Buriti-Ma, Lei 8.742/93 em seu artigo 24, inciso III e Art. 42, que resalata sobre a aprovação de reajuste salarial;

III- Criação, transformação, e extinção de cargos, emprego, funções públicas e a fixação dos respectivos vencimentos após parecer de apos parecer proprio do órgão de contas;

## **CAPÍTULO II**

### **Seção III – DO REAJUSTE**

**Art. 4º** - fica definido o aumento salarial para professores de 5%, a fim de adequá-la ao Piso Salarial Nacional do Magistério definido pelo MEC, estabelecido pela Lei Federal nº 11.738/2008.

**Art. 5º** - O piso salarial para os profissionais do magistério público municipal da educação básica de Buriti-MA, com carga horaria de 20 horas será de R\$ 3.436,08 (três mil quatrocentos e trinta e seis reais e oito centavos), na forma da portaria nº 67, de 4 de fevereiro de 2024, do Ministério da Educação, que apresenta o piso salarial nacional dos profissionais do magistério da educação básica pública para o exercício de 2024, que corresponde ao percentual de 5% ( cinco por cento), calculado sobre o ultimo piso salarial da categoria.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotação própria prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Plano



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI - MA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
Rua Inácia Vaz, s/n, Centro  
CNPJ nº. 06.117.071/0001-55

Plurianual (PPA) do Município de Buriti-MA. Estimamos o **IMPACTO FINANCEIRO**, do **PL 02/24**, a partir de **R\$ 1.709.907,11 (UM MILHÃO, SETECENTOS E NOVE MIL, NOVECENTOS E SETE REAIS E ONZE CENTAVOS)**, ou **5,00% (CINCO POR CENTO)**, como demonstrado abaixo:

CATEGORIA	QNT	SALÁRIO BASE ANTIGO	AUMENTO	SALÁRIO BASE NOVO	IMPACTO ANUAL
Unidade Orçamentária igual a 000195	273,00	1.318.398,23	5,00%	1.384.318,14	878.932,15
Unidade Orçamentária igual a 000190	183,00	915.226,64		960.987,97	610.151,09
Unidade Orçamentária igual a 000194	50,00	242.277,94		254.391,84	161.518,63
Unidade Orçamentária igual a 000193	15,00	72.013,85		75.614,54	48.009,23
Unidade Orçamentária igual a 000113	11,00	15.532,00		16.308,60	10.354,67
Unidade Orçamentária igual a 000109	1,00	1.412,00		1.482,60	941,33
Unidade Orçamentária igual a 000192	-	0,00		0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>12,00</b>	<b>2.564.860,66</b>	<b>5,00%</b>	<b>2.693.103,69</b>	<b>1.709.907,11</b>

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 01 janeiro 2024, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI/MA, 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

**JOSÉ ARNALDO ARAÚJO CARDOSO**  
Prefeito Municipal